

Lei nº 934

1ª CRIA ESCOLA MUNICIPAL RURAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

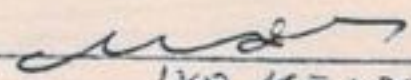
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovado em Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte Lei:

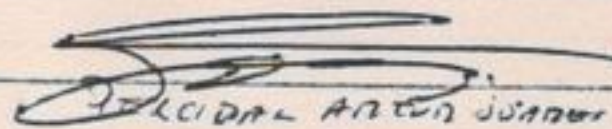
Artº 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural Santo Antônio, localizada na Fazenda Santo Antônio, em funcionamento a partir do ano Letivo de 1959.

Artº 2º - A referida Escola terá funcionamento em turnos diurno e noturno, com observância dos preceitos contidos na Lei Federal nº 5692, de 11-08-71 e em consonância com o os regulamentos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e do Conselho de Educação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09 de maio de 1978


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELA ANTUNES
SECRETARIA